



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO
Vereador Deusdedit Albuquerque Cavalcante
CNPJ 00.409.126/001-14
Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza
CEP: 64.750-000 – PAULISTANA - PI

RESOLUÇÃO Nº 002/2024 de 31 de maio de 2024.

Institui Comissão Parlamentar de Inquérito, que possui escopo na investigação de irregularidades como: a incorreta aplicação dos recursos oriundos do FUNDEF destinados ao desenvolvimento da educação fundamental; utilização de recursos existentes na conta dos valores relativos aos juros de mora, sem observância legal; ausência de apresentação de plano de aplicação dos recursos, dos termos celebrados no acordo entre UNIÃO e MUNICÍPIO DE PAULISTANA-PI; dentre outras prejudiciais ao interesse público.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PAULISTANA ESTADO DO PIAUÍ.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal, através do Plenário, aprovou e a Mesa Diretora promulgou a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO 002/2024

Art. 1º Fica instituída Comissão Parlamentar de Inquérito, destinada a investigar as irregularidades, sobre a utilização de recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEF, incluindo os juros de mora do acordo celebrado entre a União e Município de Paulistana-PI.

Parágrafo único Serão investigadas as denúncias, propostas a partir do ano de 2024, referentes à prática lesiva, ao direito dos professores, que implicam o descumprimento do acordo firmado entre a União e o Município de Paulistana-PI; utilização de recursos das contas em que foram depositados os valores do FUNDEF e os correspondentes juros de mora; ausência de apresentação do plano de aplicação; utilização de recursos, sem previsão orçamentária; pagamentos realizados via transferências bancárias, de formas irregulares, dentre outras situações pertinentes ao caso que surgirem, no decorrer da investigação



PALÁCIO DO PODER LEGISLATIVO
Vereador Deusededit Albuquerque Cavalcante
CNPJ 00.409.126/001-14
Rua 7 de Setembro, 146 – Correnteza
CEP: 64.750-000 – PAULISTANA - PI

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, prorrogável até a metade, para conclusão dos seus trabalhos.

Art. 3º Os recursos administrativos e o assessoramento necessários ao funcionamento da comissão, serão providos pelos órgãos técnicos, que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Paulistana-PI.

Art. 4º As despesas decorrentes do funcionamento da comissão, de que trata esta resolução, correrão à conta de Recursos do Orçamento da Câmara Municipal de Paulistana-PI.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paulistana, Estado do Piauí, em 31 de maio de 2024.

Rubmário de Lima
Vereador Presidente